



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15/09/2025

Edição nº 1875/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.959, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 262/2024	4
ADITAMENTO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 395/2021 - DECISÃO UNILATERAL	4
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2025	4
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 23195/2025	4
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24.399/2025	4
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025 - REPUBLICAÇÃO	5
EDITAL Nº 51/2025	5
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2025	5
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 23195/2025	5
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	6
RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025	6
TERMO ADITIVO 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2024	6
TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 384/2022	6
TERMO DE ADITAMENTO Nº 8/2025 AO CONTRATO Nº 185/2022	7
TERMO DE ADITAMENTO Nº 92025 AO CONTRATO Nº 189/2022	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
EDITAL 0219/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
EDITAL 0220/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
EDITAL 0221/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11
EDITAL 0222/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12
PORTARIA Nº 164/2025	12
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	13
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025	13
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	13
DECRETO LEGISLATIVO Nº 758	13
DECRETO LEGISLATIVO Nº 759	14
DECRETO LEGISLATIVO Nº 760	14
DECRETO LEGISLATIVO Nº 761	15
DECRETO LEGISLATIVO Nº 762	15
DECRETO LEGISLATIVO Nº 763	16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 764	16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 765	17
DECRETO LEGISLATIVO Nº 766	17
DECRETO LEGISLATIVO Nº 767	18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15/09/2025

Edição nº 1875/Ano VIII

Página 2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 768	19
CADERNOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
DECRETO Nº 36.845/2025	20
DECRETO Nº 36.878/2025	21
DECRETO Nº 36.879/2025	23
DECRETO Nº 36.880/2025	25
DECRETO Nº 36.881/2025	26
DECRETO Nº 36.896/2025	27
DECRETO Nº 36.897/2025	29
DECRETO Nº 36.898/2025	30
DECRETO Nº 36.899/2025	32
DECRETO Nº 36.909/2025	34
DECRETO Nº 36.910/2025	35
DECRETO Nº 36.911/2025	36
DECRETO Nº 36.912/2025	39
DECRETO Nº 36.915/2025	40
DECRETO Nº 36.916/2025	41
DECRETO Nº 36.917/2025	43
DECRETO Nº 36.920/2025	44
DECRETO Nº 36.921/2025	46
DECRETO Nº 36.922/2025	47
DECRETO Nº 36.936/2025	48
DECRETO Nº 36.937/2025	50
DECRETO Nº 36.938/2025	51
DECRETO Nº 36.939/2025	53
DECRETO Nº 36.940/2025	55
DECRETO Nº 36.973/2025	57
DECRETO Nº 36.974/2025	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.959, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 33.913, de 30 de janeiro de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, alterado pelos Decretos nº 34.067/2023, 34.135/2023, 35.247/2024, 35.643/2024, 36.376/2025, 36.417/2025 e 36.661/2025;

Considerando a necessidade de atualização da sua composição, tendo em vista o desligamento da Senhora Renata da Silva Nunes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação de segmento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeado através do Decreto nº 33.913, de 30 de janeiro de 2023, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

“Art. 1º.....

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

d) suplente: Ana Paula Campos de Castilho Moraes.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: a44735e1-0d02-4549-b2bb-5187edae98f2

DECRETO Nº 36.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Hóspede Oficial do Município.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado Hóspede Oficial do Município, no dia 17 de setembro de 2025, o Senhor **Marco Antônio de Araujo**, Governador do Distrito 4510 do Rotary International e associado ao Rotary Club de Bauru – Aeroporto, em razão de sua visita oficial ao Rotary Club de Presidente



Prudente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e16bd783-00a0-4073-8def-61bceaeef86d

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 262/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A Pregão Eletrônico nº 27/2022
OBJETO: link de acesso à internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 334 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 01 de julho de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 6.270,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 12.540,00, com fundamento legal art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 3150/2022 ASSINATURA: 24/07/2025

Código identificador: b1270773-a6f0-4b5c-a5b7-455268a3fda8

ADITAMENTO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 395/2021 - DECISÃO UNILATERAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: JÚLIO YOSHIO YOSHIKAWA Dispensa de Licitação 7967/2021 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que a Municipalidade (locatária) arcará com os pagamentos do IPTU e taxas imobiliárias com vencimentos durante a vigência da locação, desde a assinatura do instrumento contratual, com fundamento legal arts. 58, inc. I, c/c art. 65, inc. I, "b", da lei federal 8666/93. ASSINATURA: 18/08/2025

Código identificador: 5d211c03-0bf6-4038-b394-90df4e752909

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2025

OBJETO: reforma do Parque Aquático da Cidade da Criança, Concorrência 05/2025, figurando como licitante adjudicatária: ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Rua Pais Leme, 215, Pinheiros, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Wesley Cardoso Cotini - Secretário(a) Municipal de Turismo

Código identificador: 351b9e04-0c02-4049-bc87-60c143b1ba81

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 23195/2025

OBJETO: Aquisição de material de elétrico, figurando como licitante adjudicatária: AZ IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Código identificador: b4a4e552-2764-4b99-9f2e-bace591e8b9a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24.399/2025



O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 24399/2025 OBJETO: confecção de agenda personalizada INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: c17e1295-d5b5-4cc6-8fe8-98d67f14f23b

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 74/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: locação mensal de veículos automotores sem motorista. ABERTURA: às 09h00 do dia 01/10/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 12 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 2b32f8ae-11aa-4793-8007-55725b1ff59b

EDITAL Nº 51/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - BACANA PRODUÇÕES EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.469.421/0001-15

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1088/2025 - Série "AA" de 10 de setembro de 2025.

2 - ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D)

CNPJ/CPF: 23.352.122/0001-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1091/2025 - Série "AA" de 12 de setembro de 2025.

Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 6aac7cd3-a263-42d8-aae7-c5c4771f8ef9

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Concorrência 05/2025 - reforma do Parque Aquático da Cidade da Criança, figurando como licitante adjudicatária: ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Rua Pais Leme, 215, Pinheiros, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Wesley Cardoso Cotini - Secretário(a) Municipal de Turismo

Código identificador: 6cff5f20-4d28-4498-9e58-f106cbde4856

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 23195/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 23195/2025 - Aquisição de material de elétrico, figurando como licitante adjudicatária: AZ IMPORTAÇÃO E

**DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Código identificador: c700b32f-331d-404d-bb3a-9d784c22cdea

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	12/09/2025	349.140,00

Presidente Prudente, 12 de Setembro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 0201b88e-1b29-4139-b101-c8ef763e32aa

RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa LEANDRO FARIAS BARROS ME e o recebimento da contrarrazão da empresa GRÁFICA CS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 95/2025 - processo 21.361/2025 - serviços de impressão gráfica para a confecção das avaliações e materiais de apoio do SAREM.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 0d87ad31-0d78-415f-b140-2bc670afdf1f

TERMO ADITIVO 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: SIMONI VANTINI SANTANA Pregão Eletrônico 103/2024 OBJETO: instalação de cortinas hospitalares FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de por igual período ao inicialmente pactuado, bem como a renovação dos quantitativos registrados, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 12/09/2025

Código identificador: f9bc9544-453e-42a6-a942-cd6996509d58

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 384/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA Dispensa de Licitação nº 26030/2022 OBJETO: execução de serviços médicos FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 12 de setembro de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 240.000,38, perfazendo um valor contratual total de R\$ 960.001,14, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 26030/2022 ASSINATURA: 11/08/2025

Código identificador: ba05972b-29ff-48d2-bb7b-f9ab09a607ea



TERMO DE ADITAMENTO Nº 8/2025 AO CONTRATO Nº 185/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO Dispensa de Licitação nº 5.124/2022 OBJETO: limpeza, asseio e conservação do paço municipal FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 181 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 05 de março de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 501.675,78, perfazendo um valor contratual total de R\$ 3.736.986,50, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 5124/2022 ASSINATURA: 01/09/2025

Código identificador: 927ecce1-560c-4dff-9413-4e82ccf6727a

TERMO DE ADITAMENTO Nº 92025 AO CONTRATO Nº 189/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO Dispensa de Licitação nº 5.8592022 OBJETO: limpeza, conservação e execução de drenagem urbana, passeios públicos FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 181 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 04 de março de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 2.398.522,97, perfazendo um valor contratual total de R\$ 20.675.669,93, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 5859/2022 ASSINATURA: 03/09/2025

Código identificador: 4a72e6b8-0c5e-45ee-81d3-16db54d030a4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: IT6 - INTELIGENCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA - OBJETO: serviços especializados de capacitação para a utilização da plataforma denominada Nossa Obra - Processo Administrativo 21586/2025 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025.

Marco Antônio Colombo Franco - Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: 00a8f7ee-ca68-412b-9fce-4903e9d00f4f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA - OBJETO: Serviço da 3ª revisão de garantia de viatura - Processo Administrativo 24592/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025.

Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Código identificador: a15a2e81-d6c1-4d68-9311-7c844fa22a34

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - OBJETO: inscrição para participar congresso Connected Smart Cityes - Processo Administrativo 24582/2025 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. III, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025.

Laércio Batista de Alcântara - Secretário(a) Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação

Código identificador: 3a575024-4b04-4a3d-97fd-f8891859454b

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA - OBJETO: revisão garantia - viatura - Processo Administrativo 24590/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de setembro de 2025.



Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Código identificador: 17649c4a-075b-4b1c-a28e-2cf572af4f3e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

LOURIVAL VIEIRA DA SILVA

Endereço: AVENIDA AIDÊ CACIATORI ROQUE, 430 - JARDIM NOVO PRUDENTINO**Ref. Cadastral:** 29.4.5.1402.183.1 - **Cad. Anterior:** 676654001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6991/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 351,93 UFM

MIRIAM DOS SANTOS VERGO

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 71 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.306.288.2 - **Cad. Anterior:** 38840002**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6992/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

IGREJA PRESBITERIANA DE VILA GENI

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 261 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.706.213.1 - **Cad. Anterior:** 38940001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6993/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 544,50 UFM

IGREJA PRESBITERIANA DE VILA GENI

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 261 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.706.213.1 - **Cad. Anterior:** 38940001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 6994/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

GERALDA DE CAMARGO FRANCA

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 362 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.907.66.1 - **Cad. Anterior:** 38750001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6995/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 220,00 UFM

GERALDA DE CAMARGO FRANCA

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 362 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.907.66.1 - **Cad. Anterior:** 38750001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6996/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 110,00 UFM

FRANCIELE APARECIDA LUDUVICO SILVA

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 371 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.906.196.1 - **Cad. Anterior:** 39010001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6997/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 330,00 UFM

FRANCIELE APARECIDA LUDUVICO SILVA

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 371 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.906.196.1 - **Cad. Anterior:** 39010001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 6998/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 220,00 UFM

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA AMADEU AMARAL, 372 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.907.77.1 - **Cad. Anterior:** 38760001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 6999/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANDREIA KEIKO TAKARA

Endereço: RUA MANOEL CARNEIRO DE FARIA, 169 - JARDIM CALIFÓRNIA**Ref. Cadastral:** 30.2.2.310.208.1 - **Cad. Anterior:** 191080001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 7000/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 25/09/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

ANDREIA KEIKO TAKARA

Endereço: RUA MANOEL CARNEIRO DE FARIA, 169 - JARDIM CALIFÓRNIA**Ref. Cadastral:** 30.2.2.310.208.1 - **Cad. Anterior:** 191080001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7001/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Remover o lixo do passeio publico!

LUIZ GUILHERME LIMA DA SILVA

Endereço: RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO**Ref. Cadastral:** 29.4.5.904.192.1 - **Cad. Anterior:** 676748001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7002/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

LUIZ GUILHERME LIMA DA SILVA

Endereço: RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO**Ref. Cadastral:** 29.4.5.904.192.1 - **Cad. Anterior:** 676748001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7003/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre

HUGO LEONARDO PIOCH DE ALMEIDA

Endereço: RUA MANOEL CARNEIRO DE FARIA, 147 - VILA LÚCIA ITADA**Ref. Cadastral:** 30.2.2.312.165.1 - **Cad. Anterior:** 191290001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7004/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**ALTIVO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)**

Endereço: RUA DANIEL MARTIN, 110 - JARDIM CALIFÓRNIA
Ref. Cadastral: 30.2.2.310.261.1 - **Cad. Anterior:** 94910001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7005/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 412,50 UFM

ERNESTO NICOLETE/LOURDES DEANIN NICOLETE

Endereço: RUA PAULO GONÇALVES, 280 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.111.2 - **Cad. Anterior:** 226920002
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7006/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

Endereço: RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1 - **Cad. Anterior:** 676713001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7007/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

Endereço: RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1 - **Cad. Anterior:** 676713001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7008/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

Endereço: RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1 - **Cad. Anterior:** 676713001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7009/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025
Obs: Deixar a calçada livre

GABRIEL JOSE VICENTE

Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 531 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.253.1 - **Cad. Anterior:** 7419821001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7010/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

GABRIEL JOSE VICENTE

Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 531 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.253.1 - **Cad. Anterior:** 7419821001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7011/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025
Obs: Retirar materiais da calçada vizinha, deixando a livre

JOSE JERUSALEM FERREIRA

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 697 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.285.1 - **Cad. Anterior:** 230190001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7012/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 544,50 UFM

LUCIANE APARECIDA BERNARDO ZANARDI

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 675 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.307.1 - **Cad. Anterior:** 230170001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7013/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

LUCIANE APARECIDA BERNARDO ZANARDI

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 675 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.307.1 - **Cad. Anterior:** 230170001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7014/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 - **Cad. Anterior:** 230140001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7015/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 266,04 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 - **Cad. Anterior:** 230140001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 7016/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Endereço: RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 - **Cad. Anterior:** 230140001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7017/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

GILMAR NISHIHARA FERREIRA

Endereço: RUA JOSÉ BARIZON, 175 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.154.1 - **Cad. Anterior:** 676653001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 7018/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

GILMAR NISHIHARA FERREIRA

Endereço: RUA JOSÉ BARIZON, 175 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.154.1 - **Cad. Anterior:** 676653001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7019/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

GILMAR NISHIHARA FERREIRA

Endereço: RUA JOSÉ BARIZON, 175 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.154.1 - **Cad. Anterior:** 676653001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7020/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 30/09/2025
Obs: Executar limpeza geral no lote e deixar a calçada totalmente livre

JOSE CLAUDIO LIRA

Endereço: RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 228 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.232.1 - **Cad. Anterior:** 698900001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7021/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025
Prazo: 18/09/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

JOSE CLAUDIO LIRA

Endereço: RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 228 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.232.1 - **Cad. Anterior:** 698900001

**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7022/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**GEIZIANE MENDONCA VIRGOLINO****Endereço:** RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 314 - RESIDENCIAL MONTE CARLO**Ref. Cadastral:** 29.4.2.801.334.1 - **Cad. Anterior:** 698935001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7023/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 18/09/2025 - **Valor:** 120,00 UFM**GEIZIANE MENDONCA VIRGOLINO****Endereço:** RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 314 - RESIDENCIAL MONTE CARLO**Ref. Cadastral:** 29.4.2.801.334.1 - **Cad. Anterior:** 698935001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7024/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**JONATHAN BERGAMINI DINIZ****Endereço:** RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 264 - RESIDENCIAL MONTE CARLO**Ref. Cadastral:** 29.4.2.801.268.1 - **Cad. Anterior:** 698915001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7025/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 18/09/2025 - **Valor:** 120,00 UFM**JONATHAN BERGAMINI DINIZ****Endereço:** RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 264 - RESIDENCIAL MONTE CARLO**Ref. Cadastral:** 29.4.2.801.268.1 - **Cad. Anterior:** 698915001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7026/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA****Endereço:** RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 46 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1615.46.1 - **Cad. Anterior:** 7416961001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7027/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 330,00 UFM**ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA****Endereço:** RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 251 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.66.1 - **Cad. Anterior:** 7416801001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7028/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 558,59 UFM**ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA****Endereço:** RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 251 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.66.1 - **Cad. Anterior:** 7416801001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7029/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**GABRIEL DE PADUA VIDAL****Endereço:** RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 260 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.163.1 - **Cad. Anterior:** 7416861001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7030/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 18/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**GABRIEL DE PADUA VIDAL****Endereço:** RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 260 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.163.1 - **Cad. Anterior:** 7416861001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7031/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Capinar quintal do imóvel e deixar a calçada livre**ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE****Endereço:** RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.29.1 - **Cad. Anterior:** 7416871001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7032/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025 - **Valor:** 360,38 UFM**ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE****Endereço:** RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.4.1609.29.1 - **Cad. Anterior:** 7416871001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7033/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**CELSO MARCELO****Endereço:** RUA NAZIM SALIM WEHBE, 83 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1611.87.1 - **Cad. Anterior:** 472450001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7034/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Retirar com urgência recicláveis, tijolos, madeiras, vasos com plantas, etc... da área municipal (pública) deixando-a desocupada.**JOAO BATISTA ALVES SANTANA****Endereço:** RUA NAZIM SALIM WEHBE, 95 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1611.75.1 - **Cad. Anterior:** 472440001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7035/2025 - **Data da Infração:** 11/09/2025**Prazo:** 30/09/2025**Obs:** Retirar com urgência galinhas e cercados da área municipal (pública) deixando a mesma totalmente desocupada.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 15 de Setembro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 981f3934-da8a-484e-88e3-e3df852dd0e6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0219/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0219/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JUNIOR LOPES DE JESUS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06997/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-OLÍVIO TONETTO-99- RESIDENCIAL III MILÊNIO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 700611001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 2a7a3954-ea74-4e83-bcf1-b62856c6e65f

EDITAL 0220/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0220/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06999/2025 Publicada na data de 03/06/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) FILOMENA MARIA DE JESUS SANTOS ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0952/2025 de 10/09/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- LEOCRÍZIA-DONA -257—JD. PLANALTO-PROLONGAMENTO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 308720001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 0ad97fc4-66ad-4267-b32d-91b5539ea2a7

EDITAL 0221/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0221/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07417/2025 Publicada na data de 16/06/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) OSVALDO DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0955/2025 de 11/09/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- LEOCRÍZIA-DONA -179—JD. PLANALTO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 308680401 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente,



12 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 94e897c2-627d-4f36-9e85-f6979a4b3e73

EDITAL 0222/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0222/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07605/2025 Publicada na data de 03/06/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) EDILEUZA DE ARAÚJO SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0956/2025 de 11/09/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALEXANDRE FERNANDES -695—JD. MONTE ALTO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 33011001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 5e0aa0ef-2992-4039-9a27-a677a4917446

PORTARIA Nº 164/2025

Institui o Protocolo de Padronização de Ações na Atenção Básica no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar, organizar e padronizar os processos de trabalho das equipes de Atenção Básica, garantindo maior resolutividade, integralidade e equidade na assistência;

CONSIDERANDO a importância da adoção de protocolos clínicos, administrativos e de fluxos assistenciais como instrumentos norteadores das práticas em saúde, visando à melhoria da qualidade do cuidado prestado à população;

CONSIDERANDO os princípios da gestão do cuidado, da segurança do paciente e da efetividade dos serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, no exercício de sua competência administrativa, definir parâmetros para a organização dos serviços de saúde, de forma a assegurar a adequada gestão e funcionamento da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Atenção Básica do Município de Presidente Prudente/SP, o **Protocolo de Padronização de ações na Atenção Básica**, com o objetivo de uniformizar condutas, procedimentos e fluxos de atendimento nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Atenção Primária.

Art. 2º O protocolo deverá ser amplamente divulgado junto a toda equipes de saúde, para garantir a compreensão e aplicabilidade.

Art. 3º Fica determinado que todos os profissionais e gestores das Unidades de Saúde abrangidas por esta Portaria cumpram o disposto no Protocolo ora instituído, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Protocolo poderá ser revisado e atualizado visando acompanhar recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo ou a critério da administração pública municipal.



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2025.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 38edeed0-d4ac-4119-9665-c2f16589e1c7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2025, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

FOCO DEALER SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA, CNPJ 54.689.384/0001-20 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE MEZANINO, cujo valor de residência é de R\$ 350,00/mês;

Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Código identificador: 74b5a64d-dd08-4b47-9523-3f7312e1e788

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 758

Dispõe sobre a concessão do Título de "CIDADÃO PRUDENTINO", ao Excelentíssimo Senhor CADMO LUPÉRCIO GARCIA, em reconhecimento ao destacado trabalho há 37 anos como servidor municipal.

Autor: Vereador CESAR SAITO - "BABU"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de "CIDADÃO PRUDENTINO", ao Excelentíssimo Senhor CADMO LUPÉRCIO GARCIA, em reconhecimento ao destacado trabalho há 37 anos como servidor municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 96340c9c-3eff-45df-9e8a-a32e7298679b



DECRETO LEGISLATIVO Nº 759

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", ao Excelentíssimo Senhor MATEUS MARTINS GODÓI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como Engenheiro Agrônomo e pela sua dedicação em cargos públicos.

Autor: Vereador CESAR SAITO – “BABU”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, a Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", ao Excelentíssimo Senhor MATEUS MARTINS GODÓI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como Engenheiro Agrônomo e pela sua dedicação em cargos públicos.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: e412b908-a550-422f-bf6f-ccac70958647

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JÚLIO CÉSAR CACCIARI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Capitão da Polícia Militar Ambiental, programas de educação e conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e contribuição para com as Prefeitura de Presidente Prudente e Região.

Autor: Vereador EDU DA PADARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JÚLIO CÉSAR CACCIARI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Capitão da Polícia Militar Ambiental, programas de educação e conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e contribuição para com as Prefeitura de Presidente Prudente e Região.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE



Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 79633309-2d2d-4add-ad76-0849ca952a54

DECRETO LEGISLATIVO Nº 761

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ DO CARMO FERREIRA, em reconhecimento aos anos de serviços voluntários prestados à comunidade prudentina através de diversas entidades, por sua atuação em prol da classe contabilista e pela sua dedicação ao movimento escoteiro.

Autor: Vereador DOUGLAS KATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ DO CARMO FERREIRA, em reconhecimento aos anos de serviços voluntários prestados à comunidade prudentina através de diversas entidades, por sua atuação em prol da classe contabilista e pela sua dedicação ao movimento escoteiro.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 21f6dad0-360c-49f8-801c-2d3dfbe3280c

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor BRUNO MALULY GUGLIELMI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina nas áreas da comunicação, empreendedorismo e desenvolvimento regional.

Autor: Vereador GUILHERME ALENCAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor BRUNO MALULY GUGLIELMI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina nas áreas da comunicação, empreendedorismo e desenvolvimento regional.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.



Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 5d822c43-6fc6-4964-9ea3-2a22f64a91b5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 763

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Delegado ANDRÉ LUÍS LUENGO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina.

Autor: Vereador IZAQUE SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor ANDRÉ LUÍS LUENGO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Delegado de Polícia Divisionário DEINTER 8, Professor Universitário e dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (Academia) de Presidente Prudente.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 19 de agosto de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 253c12a2-8200-4363-95e6-aad65a6faba4

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Professora LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA, em reconhecimento à sua trajetória de vida, atuação parlamentar e relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, especialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social e esporte, destacando-se por seu compromisso com a valorização do serviço público, a defesa dos direitos sociais e a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população prudentina.

Autor: Vereador WILLIAM LEITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a



Excelentíssima Senhora Deputada Federal Professora LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA, em reconhecimento à sua trajetória de vida, atuação parlamentar e relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, especialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social e esporte, destacando-se por seu compromisso com a valorização do serviço público, a defesa dos direitos sociais e a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população prudentina.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado a agraciada nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 03 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: b3cf71cb-6bea-4e6c-8c4f-2d3a820b361c

DECRETO LEGISLATIVO Nº 765

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor CLÓVIS EDUARDO MUNHOZ BAPTISTINI, em reconhecimento aos trabalhos prestados na área da saúde e dedicação à comunidade prudentina.

Autor: Vereadora SARA LOPES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor CLÓVIS EDUARDO MUNHOZ BAPTISTINI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como médico anestesista.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 03 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 7095b2aa-1790-4991-b4ab-da3be68c4c71

DECRETO LEGISLATIVO Nº 766

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor GUILHERME MURARO DERRITE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, ao Estado de São Paulo e ao Brasil, como Deputado Federal e Secretário de



Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Autoria: Vereador MAURO NEVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de "CIDADÃO PRUDENTINO", ao Excelentíssimo Senhor GUILHERME MURARO DERRITE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, ao Estado de São Paulo e ao Brasil, como Deputado Federal e Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 03 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: ba72e347-ed39-4c8d-9b04-82ea34c73157

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor ROGER FERNANDES GASQUES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como empresário, administrador e ex-prefeito de Álvares Machado por dois mandatos consecutivos, destacou-se por sua atuação em prol do desenvolvimento regional, com importantes conquistas nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e articulação intermunicipal.

Autor: Vereador EDGAR CALDEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, a Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor ROGER FERNANDES GASQUES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como empresário, administrador e ex-prefeito de Álvares Machado por dois mandatos consecutivos, destacou-se por sua atuação em prol do desenvolvimento regional, com importantes conquistas nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e articulação intermunicipal.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 10 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.



MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: a5e596ad-9241-4f95-b0c3-1197539ec485

DECRETO LEGISLATIVO Nº 768

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PERES CANGUSSU, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas áreas da saúde, educação, esporte, assistência social e formação profissional, destaca-se por sua atuação ética, dedicação ao bem-estar coletivo, capacitação de profissionais e engajamento social e político.

Autor: Vereador EDGAR CALDEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PERES CANGUSSU, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas áreas da saúde, educação, esporte, assistência social e formação profissional, destaca-se por sua atuação ética, dedicação ao bem-estar coletivo, capacitação de profissionais e engajamento social e político.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 10 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 29054636-c155-4db3-b9a4-8a3451f934f0



CADERNO - DECRETO Nº 36.845/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.845 de 11 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.128,86 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	080	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 618.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.461.00		
Ficha	884	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.128,86
Total				R\$ 634.128,86

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 11 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.878/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.878 de 14 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 671.726,76 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.537,76
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	453	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.500,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	557	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.400,00
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0184.2.196.00		
Ficha	645	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	878	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.101,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.188,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Total				R\$ 671.726,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 189.725,76



CADERNO - DECRETO Nº 36.878/2025

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação		10.301.0487.2.472.00	
Ficha	488	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0495.2.479.00	
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.500,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0179.2.191.00	
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.400,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação		27.813.0072.1.043.00	
Ficha	841	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 95.101,00
Total			R\$ 671.726,76

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.879/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.879 de 14 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.147,86 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.207,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	101	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.765,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1368	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.319,56
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1214	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.856,30
Total				R\$ 35.147,86

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.207,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.621,30
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	141	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.879/2025

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	236	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.319,56
Total				R\$ 35.147,86

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.880/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.880 de 14 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.141.00		
Ficha	741	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 148.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	821	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Total.....				R\$ 188.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.881/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.881 de 14 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.894.800,01 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais e um centavo), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0743.2.697.00		
Ficha	088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.794.800,01
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
Classificação	13.392.0071.2.085.00		
Ficha	821	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 2.894.800,01

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.896/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.896 de 19 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.886,99 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	171	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.741,90	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 77.343,16	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	502	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.1.392.00		
Ficha	676	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1160	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 801,93	
Total			R\$ 170.886,99	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.874,92	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	167	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.115,75	
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	172	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.553,16	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	297	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 73.645,40	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		



CADERNO - DECRETO Nº 36.896/2025

Ficha	316	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.697,76
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.03		Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	500	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Unidade	10.16		Programa Qualis Mais	
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	681	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 170.886,99

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 19 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.897/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.897 de 19 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.140,00 (trezentos mil, cento e quarenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	732	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.140,00
Total				R\$ 300.140,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.140,00
Total				R\$ 300.140,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 19 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.898/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.898 de 19 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.487,17 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 292,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.950,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.835.00		
Ficha	173	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.515,70
Unidade	07.05	Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte		
Classificação		12.362.0220.2.246.00		
Ficha	1347	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.625,00
Classificação		15.451.0834.1.466.00		
Ficha	1420	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	1374	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.700,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	911	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.199,16
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1214	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 887,80
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		

**CADERNO - DECRETO Nº 36.898/2025**

Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1241	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Ficha	1242	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 817,51
Total			R\$ 50.487,17

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	08.244.0892.2.493.00		
Ficha	1356	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 292,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.979,47

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01	Merenda Escolar	
Classificação	12.306.0016.2.020.00		
Ficha	165	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.515,70
Unidade	07.05	Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte	
Classificação	12.362.0220.2.246.00		
Ficha	1345	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1346	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0834.1.466.00		
Ficha	1422	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	15.451.0064.2.076.00		
Ficha	734	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.700,00

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment	
Unidade	20.01	Direção e Coordenação	
Classificação	20.605.0829.2.874.00		
Ficha	1256	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00
Total			R\$ 50.487,17

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 19 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.899/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.899 de 20 de agosto de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.673/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.474.00		
Ficha	1423	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0021.2.502.00		
Ficha	1424	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.475.00		
Ficha	1425	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0823.1.476.00		
Ficha	1426	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0823.2.503.00		
Ficha	1427	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0823.2.504.00		
Ficha	1428	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.477.00		
Ficha	1429	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		15.451.0834.2.505.00		
Ficha	1430	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.478.00		
Ficha	1431	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.301.0644.2.506.00		
Ficha	1432	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.480.00		
Ficha	1433	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		27.812.0858.2.509.00		
Ficha	1434	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.1.479.00		
Ficha	1435	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0073.2.507.00		
Ficha	1436	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 14.000,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.899/2025

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.909/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.909 de 22 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.465,19 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.646.00			
Ficha	171	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 188.165,20
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1167	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 248.300,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1216	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.999,99
Total				R\$ 491.465,19

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 491.465,19
Total				R\$ 491.465,19

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 22 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.910/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.910 de 22 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.700,00 (setecentos e dezesseis mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	1356	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 453.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	958	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 192.000,00
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	1037	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.700,00
Total				R\$ 716.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 716.700,00
Total				R\$ 716.700,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 22 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.911/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.911 de 22 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.788.715,86 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	096	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.665,09
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	115	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.914,31
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.785,28
Classificação		04.122.0862.2.973.00		
Ficha	132	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.413,77
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	181	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 366,82
Ficha	182	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 222,53
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.255.557,92
Ficha	196	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.028,66
Ficha	197	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 22.866,49
Ficha	199	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 265.485,72
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	215	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.018,29
Ficha	217	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.816,15
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 837,10
Ficha	293	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.045,33
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	301	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 253.698,57
Ficha	302	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.217.830,25
Ficha	303	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.313,12
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	328	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.688,53
Ficha	329	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.676,04
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	332	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 290.936,25
Ficha	334	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.374,10
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		



CADERNO - DECRETO Nº 36.911/2025

Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação		10.301.0039.2.047.00	
Ficha	447	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 55.677,42
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0171.2.184.00	
Ficha	514	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 56.396,01
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0205.2.222.00	
Ficha	526	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 720.425,06
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação		10.304.0174.2.173.00	
Ficha	554	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 69.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação		10.305.0176.2.188.00	
Ficha	569	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00
Classificação		10.305.0177.2.189.00	
Ficha	579	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.221,68
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0179.2.191.00	
Ficha	620	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 978.532,26
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0181.2.193.00	
Ficha	636	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.000,00
Classificação		10.302.0182.2.194.00	
Ficha	641	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 959.146,34
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação		10.301.0208.2.225.00	
Ficha	711	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.227,75
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu	
Classificação		13.391.0068.2.082.00	
Ficha	778	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.800,38
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação		13.392.0069.2.083.00	
Ficha	790	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.931,03
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação		27.813.0072.2.086.00	
Ficha	844	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.284,70
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0089.2.104.00	
Ficha	949	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.431,32
Classificação		08.244.0826.2.868.00	
Ficha	1080	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.772,24
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	1208	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 124.819,39
Ficha	1209	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 743,82
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação		04.131.0314.2.322.00	
Ficha	1224	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.724,28
Ficha	1226	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.041,86
Total			R\$ 6.788.715,86

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



CADERNO - DECRETO Nº 36.911/2025

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	099	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.665,09
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	119	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 4.328,08
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	184	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.585.362,58
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	299	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.906.399,29
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	450	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 2.992.626,52
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	788	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.731,41
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	842	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.284,70
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	946	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.203,56
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1244	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.785,28
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1263	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 125.563,21
Ficha	1264	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 92.766,14
Total				R\$ 6.788.715,86

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 22 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.912/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.912 de 22 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.322,41 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 164.322,41
Total				R\$ 164.322,41

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 164.322,41
Total				R\$ 164.322,41

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 22 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.915/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.915 de 25 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.675/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.979,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.519.00			
Ficha	1437	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$ 57.979,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 25 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.916/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.916 de 25 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.089.358,76 (um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 800,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.427,59
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1337	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.106,17
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	621	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 1.000.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	774	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.750,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1391	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.275,00
Total				R\$ 1.089.358,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1336	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.106,17

**CADERNO - DECRETO Nº 36.916/2025**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	622	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 450.000,00
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 550.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	1374	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.925,00
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.1.444.00		
Ficha	765	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	775	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	776	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	773	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1244	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 51.502,59
Total				R\$ 1.089.358,76

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 25 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.917/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.917 de 25 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0075.2.089.00		
Ficha	938 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 55.000,00
Total			R\$ 55.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 25 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.920/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.920 de 27 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.751,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0625.2.579.00		
Ficha	273	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	938	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	961	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1027	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.200,00
Ficha	1033	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1203	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1267	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00
Total				R\$ 46.751,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0654.1.298.00		
Ficha	274	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	940	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	964	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1028	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.200,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.920/2025**

Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação		04.122.0884.2.468.00	
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment	
Unidade	20.01	Direção e Coordenação	
Classificação		20.605.0829.2.874.00	
Ficha	1256	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		20.605.0830.2.875.00	
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 555,00
Classificação		20.608.0827.2.872.00	
Ficha	1265	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 132,00
Ficha	1268	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 693,00
Classificação		20.608.0828.2.873.00	
Ficha	1272	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120,00
Total			R\$ 46.751,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 27 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.921/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.921 de 27 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.282.140,41 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	296	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 840.558,39
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	315	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 441.582,02
Total				R\$ 1.282.140,41

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	216	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.282.140,41
Total				R\$ 1.282.140,41

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 27 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.922/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.922 de 27 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.666/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.690.056,21 (um milhão, seiscentos e noventa mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.481.00		
Ficha	1438	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.689.056,21
Ficha	1440	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.690.056,21

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 27 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.936/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.936 de 29 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.119.276,61 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	1356	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.510,83	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	352	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 422.514,05	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	732	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	890	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.031,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1165	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 649.114,81	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 855,92	
Total			R\$ 1.119.276,61	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 02 Gabinete do Prefeito

**CADERNO - DECRETO Nº 36.936/2025**

Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	1358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	365	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 649.114,81
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	553	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 439.024,88
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	734	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	888	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.031,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 855,92
Total				R\$ 1.119.276,61

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 29 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.937/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.937 de 29 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.666/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.514,05 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.481.00		
Ficha	1439	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 422.514,05
Total				R\$ 422.514,05

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	352	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 422.514,05
Total				R\$ 422.514,05

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 29 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.938/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.938 de 29 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.206,81 (sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	030	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00	
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	141	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	170	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.555,68	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.326,13	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	1380	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 325,00	
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação		08.244.0512.2.487.00		
Ficha	1126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Total			R\$ 69.206,81	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	152	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	165	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.555,68	



CADERNO - DECRETO Nº 36.938/2025

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação		08.244.0073.2.087.00	
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 325,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso	
Classificação		08.244.0512.2.487.00	
Ficha	1129	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.326,13
Total			R\$ 69.206,81

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 29 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.939/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.939 de 29 de agosto de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.147.876,03 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	150	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 779.683,03
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.907.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 455.193,00
Total				R\$ 3.147.876,03

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 121.346,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	151	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 779.683,03
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.459.00		
Ficha	367	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 254.521,07
Classificação		17.512.0604.1.278.00		
Ficha	415	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 134.114,09
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		

**CADERNO - DECRETO Nº 36.939/2025**

Classificação	10.302.0639.2.591.00		
Ficha	553	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 1.060.975,84
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 649.159,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo	
Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1244	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 142.077,00
Total			R\$ 3.147.876,03

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 29 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.940/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.940 de 29 de agosto de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.604.165,56 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	167	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 372.895,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.659.898,52
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 598.832,76
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 39.807,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0857.2.955.00		
Ficha	1247	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.965,76
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 768.235,40
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 83.531,12
Total				R\$ 4.604.165,56

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.



CADERNO - DECRETO Nº 36.940/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Município de Presidente Prudente, 29 de agosto de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.973/2025



**Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto**

**Decreto Nº 36.973 de 9 de setembro de 2025
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.684/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	027	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 9 de setembro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

José Pascoal Vernilo
Diretor Presidente



CADERNO - DECRETO Nº 36.974/2025



**Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto**

**Decreto Nº 36.974 de 9 de setembro de 2025
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	027	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 9.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.573.0886.2.473.00	
Ficha	021	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 9.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 9 de setembro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

José Pascoal Vernilo
Diretor Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP